

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

RECEBIMOS

EM

08/05/2023

Eduardo Kelly

RECEPCÃO-023

DPTO LEGISLATIVO

PAN D. L. Barroso

08/05/2023

MENSAGEM N. 014/2023

Paragominas/PA, 28 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ÉDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA
Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que “*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei** que “*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

O art. 93, II, b da Lei Orgânica do Município, autoriza a alienação de bens móveis para fins de interesse social, neste sentido o presente projeto de lei dispõe sobre a doação de bens móveis considerados irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis para a Administração Pública, em prol de entidades de caráter social sem fins lucrativos.

Por tudo isso, justifica-se a proposição do presente projeto de lei, submetendo-se o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo.

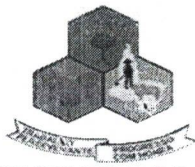
Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, que se encontram à inteira disposição dos Nobres Edis.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando a importância e relevância deste ato, é que solicitamos o empenho e urgência na tramitação do mesmo, pelo que, rogamos a sua devida apreciação, votação e aprovação, como manifestação participativa desse Poder Legislativo na administração municipal.

Atenciosamente,

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 08 de maio DE 2023.

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. João Lucídio Lobato Paes**, no exercício de suas atribuições estabelecidas no art. 12, VII, art. 80, XI, art. 90 e com fundamento no art. 93, II, 'a' da Lei Orgânica Municipal de Paragominas – LOMP, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação, nos moldes do art. 94, II, 'a' da Lei Orgânica do Município de Paragominas/PA, dos bens públicos inservíveis, conforme relação anexa a esta lei, que dela faz parte integrante.

Art. 2º. Os bens móveis, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 3º. Ficam beneficiados com a doação as seguintes entidades do Município de Paragominas/PA:

- I. Instituto Anjos da Guarda, inscrita no CNPJ nº 43.457.560/0001-82;
- II. Associação dos moradores do bairro Laercio Cabelino, inscrita no CNPJ nº 04.453.451/0001-35;
- III. Associação de pequenos produtores rurais da Colonia Novo Progresso do Piria no Município de Paragominas Estado do Para, inscrita no CNPJ nº 13.589.900/0001-68; e
- IV. Organizacao não governamental Unidos Venceremos, inscrita no CNPJ nº 43.205.604/0001-87.

Art. 4º. Após a doação, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados nos Anexos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 08 de maio de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas